O tema do STF de número 121 trata sobre a Reserva legal para fixação de limite de idade para ingresso nas Forças Armadas O tema do STF de número 121 afirma que Não foi recepcionada pela Constituição da República de a expressão nos regulamentos da Marinha do Exército e da Aeronáutica do art da Lei dado que apenas lei pode definir os requisitos para ingresso nas Forças Armadas notadamente o requisito de idade nos termos do art X da Constituição de Descabe portanto a regulamentação por outra espécie normativa ainda que por delegação legal